DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVIII | **16 DE NOVEMBRO DE 2026** | **Nº 3.829**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, o Sr. Fábio Rayel Pasquini e por seu Diretor de Regularização Fundiária, o Sr. Raphael Felipe Batista (ricardo.brum@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados nas matrículas nºs963, 13.434, 18.705, 20.467, 34.176, 35.990, 68.748, 87.769, 87.770, 87.771, 87.772, 125.521, M.125.522 (Processo nº1007540-73.2018.8.26.0577 - Usucapião), 187.731, 243.374, 261.120 (Processo nº1031498-78.2024.8.26.0577 - Reintegração), 278.250 e 278.287 todas do 1º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que **será registrado o projeto de Regularização Fundiária do loteamento Barro Preto**, em conformidade com o art. 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017, onde constam como proprietários tabulares: **NOTIFICAR Gavid Construções e Comércio de Imóveis Ltda**; **José de Paula Souza** e sua esposa **Maria Amélia de Paula**; **Hamilton Simões de Souza** e sua esposa **Cecilia Alda Simões**; **Pedro Ramos** e sua esposa **Yara Maria Ramos**; **José Martins** e sua esposa **Yolanda Nunes Martins**; **Antonio Firmino dos Santos**; **Targino Firmino dos Santos** e sua esposa **Maria Osoria de Siqueira**; **Ivalter dos Santos** e sua esposa **Maria José de Santana Santos**; **Maria de Lourdes Sanos Bassi** e seu marido **Oberre Bassi**; **Nelson dos Santos** e sua esposa **Regina Dalva dos Santos**; **Maria Aparecida do Espirito Santo** e seu marido **Jovanil Hilário do Espirito Santo**; **Jorge Francisco Martins dos Santos**; **Elisabeth Bassi Simões** e seu marido **José Carlos Simões**; **Paulo Roberto Bassi** e sua esposa **Leni de Fátima de Andrade Bassi**; **Eduardo Bassi**; **Sandra Regina Bassi**; **Vanderlei Bassi** e sua esposa **Luciana Santos Bassi**; **Sonia Maria Bassi**; **Ulgeri Bassi** e sua esposa **Gisely da Silva Bassi**; **Ailton Bassi**; **Dori Edson Bassi**; **Silvana Bassi**; **Alexandre Bassi**; **Rodolfo Bassi**; **Ricardo Bassi**; **Rosa Kazumi Ueno** e seu marido **Lauro Mitsuyoshi Ueno**; **Aurea Yoshie Kague Matsura** e seu marido **Eduardo Koiti Matsura**; **Cecilia Fumika Kague Ueno** e seu marido **Edson Tsuguio Ueno**; **Tereza Aiko Kague**; **Mauro Mitsuo Kague**; **Mafalda Satori Kague** e **Bernardino Lourenço Neto** e sua esposa **Yoko Lourenço**. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: Um terreno, na Zona Urbana, classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), objeto de levantamento promovido pela Prefeitura de São José dos Campos, para Regularização Fundiária do assentamento urbano denominado **"Barro Preto"**, com a **área de 18.663,51 metros quadrados**, localizado no "Bairro do Putim" deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.429.340,83m e E 413.659,19m (Datum Sirgas 2000), canto de divisa com o

Rua José de Alencar nº 123 - 4º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos – SP- CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

1

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

imóvel da matrícula nº 261.120 (1º RI). Deste segue no sentido horário confrontando com Avenida Glaudiston Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°04'48" e 12,90m até o vértice 2, de coordenadas N 7.429.352,22m e E 413.653,15m; 332°21'39" e 8,67m até o vértice 3, de coordenadas N 7.429.359,91m e E 413.649,15m; 330°53'16" e 9,42m até o vértice 4, de coordenadas N 7.429.368,14m e E 413.644,57m; 332°26'44" e 5,09m até o vértice 5, de coordenadas N 7.429.372,66m e E 413.642,21m; 330°50'48" e 5,26m até o vértice 6, de coordenadas N 7.429.377,25m e E 413.639,65m; 333°43'17" e 4,63m até o vértice 7, de coordenadas N 7.429.381,41m e E 413.637,60m; 333°03'44" e 5,03m até o vértice 8, de coordenadas N 7.429.385,89m e E 413.635,32m; 332°28'12" e 8,70m até o vértice 9, de coordenadas N 7.429.393,61m e E 413.631,30m; 333°07'14" e 6,13m até o vértice 10, de coordenadas N 7.429.399,07m e E 413.628,52m; 335°56'16" e 9,34m até o vértice 11, de coordenadas N 7.429.407,60m e E 413.624,72m. Deste, segue confrontando com Faixa de Servidão da Petrobrás (matrícula nº 13.434 – 1º RI), com os seguintes azimutes e distâncias: 69°58'06" e 3,69m até o vértice 12, de coordenadas N 7.429.408,87m e E 413.628,19m; 31°49'24" e 56,83m até o vértice 13, de coordenadas N 7.429.457,15m e E 413.658,15m; 32°25'11" e 86,39m até o vértice 14, de coordenadas N 7.429.530,07m e E 413.704,46m; 32°26'49" e 82,60m até o vértice 15, de coordenadas N 7.429.599,78m e E 413.748,78m. Neste defiete à direita e segue confrontando com os lotes do loteamento Jardim do Lago, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°58'10" sendo 10,37m até o vértice 15A de coordenadas N 7.429.589,68m e E 413.751,22m, confrontando com o lote 38 (matrícula nº 87.772 – 1º RI); 15,00m até o vértice 15B de coordenadas N 7.429.575,07m e E 413.754,50m, confrontando com o lote 37 (matrícula nº 87.771 – 1º RI); 15,00m até o vértice 15C de coordenadas N 7.429.560,45m e E 413.757,88m, confrontando com o lote 36 (matrícula nº87.770 – 1º RI); 15,00m até o vértice 15D de coordenadas N 7.429.545,84m e E 413.761,26m, confrontando com o lote 35 (matrícula nº 87.769 – 1º RI); 22,50m até o vértice 15E de coordenadas N 7.429.523,92m e E 413.766,34m, confrontando com o lote 34 e parte do 33 (matrícula nº 34.176 – 1º RI); 10,50m até o vértice 15F de coordenadas N 7.429.513,69m e E 413.768,70m, confrontando com o lote 32 e parte do 33 (matrícula nº 963 – 1º RI); 12,00m até o vértice 16, de coordenadas N 7.429.506,64m e E 413.770,33m, confrontando com parte do lote 32 (matrícula nº 35.990 – 1º RI); 166°58'10" e 4,40m até o vértice 17, de coordenadas N 7.429.497,71m e E 413.772,40m; 166°58'10" e 10,52m até o vértice 18, de coordenadas N 7.429.487,46m e E 413.774,77m; 165°42'34" e 4,89m até o vértice 19, de coordenadas N 7.429.482,73m e E 413.775,98m; 156°55'15" e 5,23m até o vértice 20, de coordenadas N 7.429.477,92m e E 413.778,03m; 230°28'45" e 5,28m até o vértice 21, de coordenadas N 7.429.472,00m e E 413.774,69m; 230°28'45" e 2,66m até o vértice 21A de coordenadas N 7.429.474,56m e E 413.773,96m, confrontando nestes 6 segmentos com os lotes 30 e 31; 164°02'19" e 6,59m até o vértice 22 , de coordenadas N 7.429.457,48m e E 413.778,52m e

Rua José de Alencar nº 123 - 4º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos – SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

164°02'19" e 8,42m até o vértice 22A, de coordenadas N 7.429.465,66m e E 413.776,50m, confrontando com o lote 29 (matrícula nº 68.748- 1º RI); 166°07'57" e 2,56m até o vértice 23, de coordenadas N 7.429.455,00m e E 413.779,13m e 164°45'15" e 10,86m até o vértice 24, de coordenadas N 7.429.444,52m e E 413.781,99m, confrontando com o lote 28 (matrícula nº 187.731 – 1º RI). Neste deflete à direita e segue confrontando com Imóvel da Matrícula nº 261.120 (1º RI), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°58'54" e 25,40m até o vértice 25, de coordenadas N 7.429.428,19m e E 413.762,53m; 229°15'07" e 19,64m até o vértice 26, de coordenadas N 7.429.415,37m e E 413.747,66m; 231°08'02" e 12,40m até o vértice 27, de coordenadas N 7.429.407,59m e E 413.738,00m; 229°54'43" e 12,45m até o vértice 28, de coordenadas N 7.429.399,57m e E 413.728,48m; 228°22'51" e 11,35m até o vértice 29, de coordenadas N 7.429.392,03m e E 413.719,99m; 228°24'11" e 9,16m até o vértice 30, de coordenadas N 7.429.385,95m e E 413.713,14m; 228°25'26" e 4,61m até o vértice 31, de coordenadas N 7.429.382,89m e E 413.709,69m; 231°11'38" e 9,58m até o vértice 32, de coordenadas N 7.429.376,89m e E 413.702,23m; 229°27'48" e 8,41m até o vértice 33, de coordenadas N 7.429.371,43m e E 413.695,84m; 229°54'51" e 8,18m até o vértice 34, de coordenadas N 7.429.366,16m e E 413.689,58m; 230°07'36" e 16,62m até o vértice 35, de coordenadas N 7.429.355,51m e E 413.676,83m; 230°13'17" e 22,95m até o vértice 1, ponto inicial, fechando-se assim o perímetro, abrangendo uma área de 18.663,51 m² (dezoito mil, seiscentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m (metro) e E m (metro) e encontram-se representadas no Sistema U T M. Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverá ser apresentado, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no Paço Municipal, localizado na Rua José de Alencar, 123 – 4º andar – Vila Santa Luzia, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/habitacao-e-regularizacao-fundiaria/regularizacao-fundiaria/editais-de-regularizacao/).

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

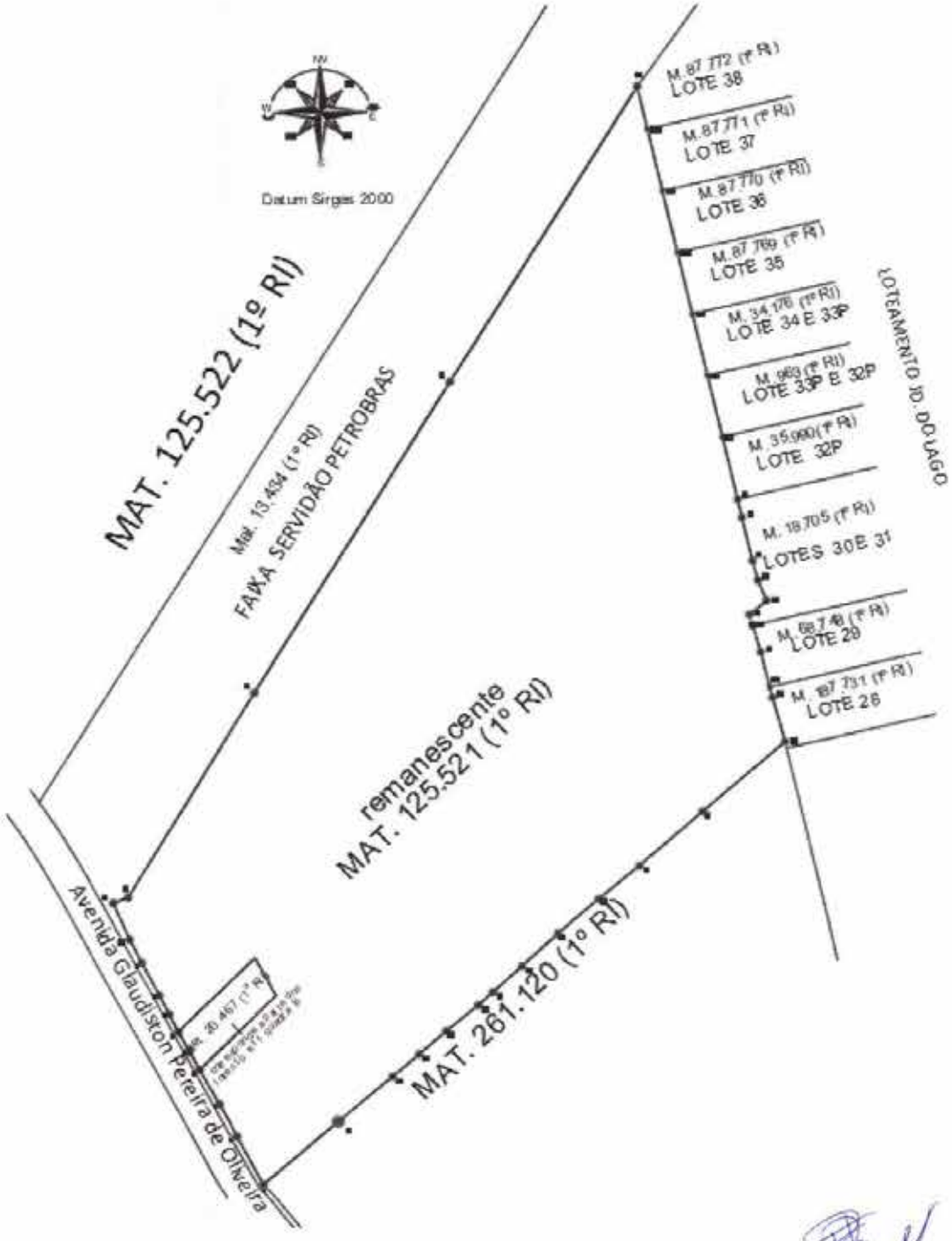
São José dos Campos, 13 de outubro de 2026.

Raphael Felipe Batista
Diretor do Departamento de
Regularização Fundiária

Fabio Rayel Pasquini
Secretário de Habitação
e Regularização Fundiária

Rua José de Alencar nº 123 - 4º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos – SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do Loteamento Barro Preto
Avenida Glaudiston Pereira de Oliveira – Barro Preto.

5

Rua José de Alencar nº 123 - 4º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos – SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Reabertura de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 181/SGAF/2026 Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, zero quilometro, com tração 4x4. Reabertura: 01/12/2026 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 231/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo IV. Abertura em 30/11/2026 às 08h30.

Reabertura de Licitação sem Alteração de Edital: PE 192/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Manipulados - Ação Judicial. Reabertura em 30/11/2026 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 534/2026
DATA: 29/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSORCIO PUBLICO AGENCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2027 PARA EXECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES E OBJETOS CONSTANTES DOS SEU ESTATUDO SOCIAL E DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICADO POR LEI MUNICIPAL.
PRAZO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR: R$ 4.304.301,76
MODALIDADE: CONTRATO DE RATEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 111206/2026

CONTRATO Nº 535/2026
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS DO VOLEI
OBJETO: DOAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS ARRECADADOS JUNTO AO PUBLICO POR MEIO DE INGRESSO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO E DOAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80508/2026

CONTRATO Nº 536/2026
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONDE HOLDINGS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA PRAÇA PADRE JOÃO, N° 33 E N° 49, CENTRO.
PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES
VALOR: R$ 4.200.000,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19314/2026

ARP Nº 80/2026
DATA: 16/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MONUMENTAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA FAIXA 2
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 542.400,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 230/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 109638/2026

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 374/2024
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DO VALE DO PARAIBA LTDA
OBJETO: INCLUSÃO DO ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOTERAPIA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 56684/2024

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 579/2023
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CRISTALINK CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA.
NOVA VIGÊNCIA: 14/04/2027
VALOR: MAIS R$ 2.706.543,45
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79809/2023

2° TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 181/2025
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXI.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2027
VALOR: MAIS R$ 240.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93689/2025

2° TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 181/2025
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXI.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2027
VALOR: MAIS R$ 3.250,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93689/2025

2° TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 181/2025
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ILG COMERCIAL LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXI.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2027
VALOR: MAIS R$ 433.600,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93689/2025

2° TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 181/2025
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXI.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2027
VALOR: MAIS R$ 81.300,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93689/2025

2° TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 181/2025
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXI.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2027
VALOR: MAIS R$ 1.045.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93689/2025

2°TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 181/2025
DATA: 13/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXI.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2027
VALOR: MAIS R$ 8.950,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93689/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 394/2023
PROCESSO Nº 71930/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 394/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM.

1 - DO REAJUSTE

REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 394/2023 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPC FIPE, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 7ª, NO PERCENTUAL DE 1,03636890% (UM INTEIRO E TRINTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA CENTÉSIMOS DE MILIONÉSIMO POR CENTO), REFERENTE AO ACUMULADO DO PERÍODO DE 06/2025 A 05/2026, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 06/2026.

SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO TABELA DETALHADA COM VALORES CORRIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 394/2023 PASSA DE R$ 73.642.217,52 (SETENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 74.754.380,16 (SETENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 394/2023, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUTH FERNANDES ZORNETA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ANEXO
PROCESSO Nº 71930/2023
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 394/2023
TABELA DE REAJUSTE

VALOR INICIAL DO CONTRATO	DATA DA PROPOSTA	ÍNDICES APLICADOS	PERÍODO CONSIDERADO	PERCENTAGEM	VALOR REAJUSTADO
R$ 40.537.577,52	01/06/2023	IPC FIPE	06/25 A 05/26	1,03636890%	R$ 1.112.162,64

Portarias

Secretaria de Saúde

Portaria nº 26/SS/SG/2026
De 11 de novembro de 2026
Secretaria de Saúde

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA.

O Secretário de Saúde de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal no 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e no Decreto Federal no 1.651/1995 que dispõe sobre o Sistema de Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO, a necessidade de estruturar a equipe de auditoria e avaliação do Componente Municipal de Auditoria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Auditoria e Avaliação do Componente Municipal de Auditoria:

I - Ângela Maria Caldas do Carmo - Matrícula nº 456151/2;
II - Carlos Cardozo Briet da Silva - Matrícula nº 674787/2;
III - Lucio Murilo dos Santos - Matrícula nº 375682/1;
IV - Maurício Vidal de Carvalho - Matrícula nº 512990/1;
V - Nilson Santos Beltrame - Matrícula nº 262420/1;
VI - Placídio Alves de Oliveira - Matrícula nº 261067/1.

§ 1º - Fica designada como responsável técnico pelo Componente Municipal de Auditoria a servidora Ângela Maria Caldas do Carmo.

§ 2º - A equipe designada no presente ato ficará diretamente subordinada ao gabinete da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Caberá à equipe designada proceder a todos os atos administrativos e técnicos, previstos na legislação vigente, necessários ao exercício da atividade de auditoria em saúde.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento das atividades poderão ser convidados servidores de outras áreas que atuarão em tarefas específicas e pelo tempo necessário ao cumprimento da auditoria independentemente de designação em portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2026, e revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 18/SS/SG/2026

Registre-se e publique-se.

George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde

Educação

PORTARIA Nº 197/SEC/26

A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal n. 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME n. 02/02, homologada pela Portaria n. 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CME nº 03/2026, quanto ao “Marco de Gestão Escolar - MdGE da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de novembro de 2026.

RUTH FERNANDES ZORNETA

Secretária de Educação e Cidadania

PARECER CME Nº 03/2026

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer técnico sobre o documento “Marco de Gestão Escolar - MdGE” da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

RELATORES: Françoise de Cássia Fernandes, Graziela Beatriz de Oliveira, Marcelo Miranda de Souza, Rodrigo Dias de Souza e Tamira Paula Martins Torres Luz.

I. RELATÓRIO

a) Histórico

A Secretária de Educação e Cidadania, senhora Ruth Fernandes Zorneta, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 73023/2026, de 06 de outubro de 2026, solicitando análise e emissão de parecer sobre o documento “Marco de Gestão Escolar - MdGE - da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos”.

Este documento constitui-se como referência institucional destinada a orientar, fortalecer e desenvolver a atuação dos Diretores de Escola da Rede de Ensino Municipal. Resultado de um processo de construção coletiva que envolveu representantes da Secretaria de Educação e Cidadania e gestores escolares, sua elaboração busca consolidar uma identidade compartilhada de gestão. Desse modo, traduzem-se, para o contexto das unidades de ensino, a missão, a visão, os valores e as diretrizes estratégicas da SEC.

O Marco de Gestão Escolar - MdGE - visa fortalecer uma gestão focada em pessoas, na qualidade e equidade do ensino, e na evolução contínua de processos e resultados, considerando:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

- BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

- BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece diretrizes bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

- BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília, DF: MEC, 2018.

- Brasil. Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - RENEEI, de que tratam o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

- Brasil. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial para qualidade e equidade da gestão escolar. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026.

- LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Lei nº 9.298, de 14 de outubro de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação, e suas alterações.

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Secretaria de Educação e Cidadania. Compromisso Municipal pela Aprendizagem e Desenvolvimento - CMAD. São José dos Campos: Secretaria de Educação e Cidadania, 2026.

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Secretaria de Educação e Cidadania. Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos. São José dos Campos: Secretaria de Educação e Cidadania, 2021 - 2025.

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Secretaria de Educação e Cidadania. Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação e Cidadania. São José dos Campos: Secretaria de Educação e Cidadania, em vigência.

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Secretaria de Educação e Cidadania. Regimento Escolar da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos. São José dos Campos: Secretaria de Educação e Cidadania, 2015.

Em conformidade com o Ofício nº 73023/2026, o Marco de Gestão Escolar - MdGE - constitui-se como referência para o desenvolvimento profissional, a reflexão sobre a prática e o aprimoramento constante da gestão. Essa estrutura consolida uma cultura fundamentada na corresponsabilidade, na autonomia, no planejamento e na busca contínua por melhores resultados educacionais.

Essa cultura começou na própria elaboração do documento, construído coletivamente desde maio de 2025, a partir do Programa Lideranças pela Educação, em parceria com o Centro Lemann, por uma Comissão formada pela equipe técnica da Secretaria e por dez Diretores representantes das Escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Por fim, o Ofício e o documento enfatizam que o Marco de Gestão Escolar organiza a atuação do Diretor de Escola a partir de cinco dimensões: Político--Institucional, Liderança Pedagógica, Gestão de Recursos, Convivência Escolar e Desenvolvimento Pessoal e Profissional, compreendidas de forma integrada e orientadas para a aprendizagem, a qualidade e a equidade. O documento reconhece, ainda, o Diretor de Escola como liderança estratégica para concretizar a visão de educação da Rede.

b) Apreciação

O presente documento apresenta fundamentação respaldada na Legislação Federal, Diretrizes Nacionais e nas Normas da Rede de Ensino Municipal. Sua base sustenta-se nos princípios constitucionais da gestão democrática e da garantia do padrão de qualidade, em estrita observância ao art. 206, incisos VI e VII, da Constituição Federal e nos artigos 3º (incisos VIII e IX) e 14 da LDB (Lei nº 9.394/1996). A proposta demonstra alta relevância institucional ao orientar a atuação de gestores em 179 unidades escolares, abrangendo um universo de aproximadamente 80 mil estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). Destaca-se, ainda, pelo pragmatismo de sua abordagem, direcionada de forma objetiva ao cotidiano da gestão escolar.

O Marco de Gestão Escolar coloca o foco do Diretor de Escola na aprendizagem do estudante, integrando a liderança pedagógica às responsabilidades administrativas, relacionais e institucionais, apoiando-se em três princípios: a Educação Integral, que considera o desenvolvimento físico, cognitivo, socioemocional e cultural dos estudantes; a equidade, que reconhece as diferentes necessidades, buscando superar desigualdades e barreiras à aprendizagem; e a qualidade compreendida como o compromisso permanente com a melhoria das práticas educativas e dos resultados a serem alcançados. Assim, o documento reforça o papel estratégico do gestor: engajar a comunidade escolar e garantir que todas as decisões priorizem o aprendizado, o desenvolvimento integral dos estudantes e a equidade educacional.

O documento organiza a gestão em cinco dimensões integradas que orientam o Diretor de Escola a analisar a realidade local, definir prioridades, engajar equipes, otimizar recursos e tomar decisões pautadas em evidências. O modelo reconhece que um único desafio escolar pode exigir ações combinadas de liderança pedagógica e desenvolvimento profissional; reorganização de recursos e articulação institucional e, fortalecimento da convivência escolar.

Ao pormenorizar as referidas dimensões, o documento delimita suas respectivas competências. A dimensão Político-Institucional abrange a representação da unidade escolar e a participação da comunidade por meio do Conselho de Escola, da Associação de Amigos da Escola e do Grêmio Estudantil. A dimensão Liderança Pedagógica está intrinsecamente ligada ao acompanhamento do

trabalho docente com devolutivas formativas, controle de frequência, foco em dados de aprendizagem contra as desigualdades e a favor do protagonismo dos estudantes. A dimensão Gestão de Recursos compreende execução orçamentária transparente de verbas federais e locais - a exemplo do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e AAE (Associação de Amigos da Escola) -, além da administração patrimonial e de pessoal. A dimensão Convivência Escolar faz destaque para o acolhimento, a escuta das famílias, a mediação de conflitos, a cultura de paz e a articulação com a rede protetiva, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente. A dimensão do Desenvolvimento Pessoal e Profissional engloba os processos de formação continuada, com avaliação de desempenho de caráter formativo e promoção do bem-estar dos profissionais.

Vinculadas às cinco dimensões, as entregas são evidências concretas da atuação do Diretor de Escola, resultantes do exercício articulado de suas responsabilidades e competências, materializadas por instrumentos como: o Projeto Político Pedagógico, norteador das deliberações e monitorado ao longo do ano; os órgãos colegiados escolares em pleno funcionamento e devidamente regularizados, com a respectiva documentação; o acompanhamento sistemático da prática pedagógica, com devolutivas formativas aos professores e ações de melhoria registradas; o Plano de Ação Anual com metas e indicadores definidos a partir dos resultados da unidade escolar; e a análise dos resultados de avaliações internas e externas em momentos de planejamento coletivo, com reorientação do planejamento docente e da alocação de recursos pedagógicos.

Sob a mesma ótica, as sete competências fundamentais: Gestão para a Aprendizagem, Liderança Inspiradora, Visão Estratégica Sistêmica, Comunicação Eficaz, Gestão Transparente, Decisão Orientada por Dados e Evidências e Resiliência Sustentável, que descritas para além do conceito, apresentam manifestação prática para a finalidade a qual se propõem, permitindo ao gestor reconhecê-las no cotidiano.

Outrossim, o texto normativo estabelece questionamentos balizadores para as reuniões de Equipe Gestora, Conselhos de Classe e instâncias de acompanhamento pedagógico. Indagações como: “quais estudantes ou grupos necessitam de maior apoio para o avanço na aprendizagem?” e “que decisões de gestão podem ampliar as oportunidades de aprendizagem para todos?”, aproximam o documento da rotina da escola e dos desafios reais.

O Marco de Gestão Escolar reforça o alinhamento entre o Planejamento Estratégico Municipal, os preceitos de Missão, Visão e Valores da Secretaria de Educação e Cidadania e os documentos norteadores do cotidiano escolar. Sob esta perspectiva sistêmica, o Currículo Municipal expressa as referências de aprendizagem, enquanto o Projeto Político Pedagógico traduz essas orientações para a realidade de cada unidade escolar e o Regimento Escolar assegura as condições institucionais para as ações e reorganizações necessárias ao atendimento dos estudantes. O documento orienta o Diretor de Escola a mobilizá-los de forma integrada e a transformar diretrizes curriculares, prioridades pedagógicas e normas institucionais em decisões concretas de gestão, sem que sejam lidos de forma isolada. Alinha-se com políticas públicas estruturantes: o Compromisso Municipal pela Aprendizagem e Desenvolvimento (CMAD), o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, o Programa Municipal de Educação Inclusiva e a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), fortalecendo a equidade por meio do acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do combate às desigualdades.

O presente documento norteia a forma como a Secretaria de Educação e Cidadania seleciona, forma, acompanha e apoia seus Diretores de Escola, servindo de base para a seleção de lideranças, para as trilhas de desenvolvimento profissional, para a formação continuada, para o acompanhamento da gestão e da autoavaliação do Diretor de Escola. Registra-se, por oportuno, que a aplicação deste instrumento em processos de avaliação funcional ou progressão de carreira funcional fica condicionada à previsão legal e à regulamentação específica, preservando seu caráter formativo.

O Marco de Gestão Escolar é considerado um documento vivo porque nasceu da prática real da Rede de Ensino Municipal, envolvendo em sua construção Diretores de Escola (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Supervisão de Ensino e Departamentos centrais, num processo de escuta, validações coletivas e revisões periódicas. Adicionalmente, o processo de acompanhamento do Diretor de Escola tomará o referido instrumento como pilar essencial, operacionalizado mediante a aplicação de rubricas de avaliação, que contemplarão o diagnóstico (análise de contexto e dos desafios locais), as evidências e feedback (dados reais e orientação formativa), e o plano de desenvolvimento (ações, responsáveis, prazos e metas de avanço).

Por fim, a eficácia do Marco de Gestão Escolar depende de fatores práticos: prazos e etapas para a implementação gradual, revisões periódicas com responsáveis definidos e rubricas de acompanhamento. Cabe ressaltar que, o sucesso exige que o Diretor de Escola veja o Marco como um apoio real, e não como uma burocracia ou documento para ser preenchido. Para que isso aconteça, é essencial oferecer formação ao Gestor a fim de que utilize a ferramenta no dia a dia para organizar a rotina escolar, tomar decisões fundamentadas, acompanhar e monitorar a unidade escolar.

II. CONCLUSÃO

A apreciação do documento, associada ao Ofício nº 73023/2026, evidencia que a proposta emanada pela Secretaria de Educação e Cidadania encontra-se em conformidade com as Leis Educacionais em âmbito nacional e com as Políticas Públicas Municipais vigentes. Ademais, verifica-se a devida convergência e articulação com as Diretrizes do Compromisso Municipal pela Aprendizagem e Desenvolvimento (CMAD), matéria previamente submetida a este Colegiado e ratificada por meio do Parecer CME nº 01/2026.

O documento apreciado mostra-se coerente com a Política Municipal de Educação Integral, instituída pela Portaria nº 186/SEC/26 e anteriormente avaliada por este colegiado por meio do Parecer CME nº 02/2026. Recomenda-se considerar esta articulação nas ações formativas voltadas à implementação do MdGE - Diretor de Escola, haja vista que as competências apresentadas vinculam-se diretamente à prática do Diretor de Escola, o que fundamentaria sua inclusão no documento.

Constata-se que o Marco de Gestão Escolar cumpre seu propósito de orientar, fortalecer e desenvolver a atuação do Diretor de Escola, uma vez que apresenta elementos que o distinguem de um referencial meramente teórico. Primeiramente, estrutura a governança em cinco dimensões integradas que subsidiam o estabelecimento de prioridades, a mobilização do corpo técnico, a otimização de recursos e a tomada de decisões pautadas em evidências. Em segundo lugar, materializa essa atuação por meio de entregas mensuráveis, competências descritas em sua dimensão real e questionamentos norteadores voltados à rotina de gestão. Por fim, institui-se como paradigma para o aperfeiçoamento profissional, o acompanhamento sistemático e a reflexão acerca das práticas do Gestor Escolar. Do mesmo modo, sua natureza como documento vivo encontra respaldo na metodologia de construção coletiva e na sistemática de monitoramento preconizada pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Todavia, a consolidação do referido documento vincula-se ao diálogo contínuo com as unidades escolares e ao acompanhamento sistemático de sua aplicabilidade no cotidiano da Rede de Ensino Municipal. Por conseguinte, recomenda-se que a Secretaria de Educação e Cidadania elabore um Plano de Ação subsequente ao encerramento da assessoria prestada no âmbito do Programa de Lideranças pela Educação, em parceria com o Centro Lemann.

Sugere-se que, as ações formativas tomem por base as experiências e as práticas reais de gestão, com a participação dos Diretores de Escola que integraram sua construção, instituindo-se instâncias de intercâmbio de experiências, cujos registros consubstanciem as futuras revisões ordinárias do documento.

Recomenda-se, ademais, que as entregas preconizadas no Marco de Gestão Escolar - MdGE - sejam reconhecidas por meio dos instrumentos de gestão já vigentes nas unidades escolares, tais como o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Ação Anual e os registros dos órgãos colegiados, os quais deverão ser considerados evidências válidas para fins de acompanhamento, coadunando-se com o escopo precípuo de mitigação de excessos burocráticos e otimização do tempo no âmbito escolar.

Diante do exposto, considerando os destaques acima, não há óbice quanto ao documento apreciado, sendo a Comissão de Relatores favorável à implementação do Marco de Gestão Escolar - MdGE - da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 03/2026.

São José dos Campos, 28 de outubro de 2026.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Fundhas

PORTARIA Nº 132/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
O Diretor Presidente Interino da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de matrícula dos alunos ingressantes no 1º semestre de 2027;
CONSIDERANDO a importância de assegurar um atendimento ágil, transparente e acolhedor para os novos alunos e seus responsáveis,
RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pelo Processo de Matrícula dos alunos ingressantes nos cursos técnicos do Colégio de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS - 1º semestre de 2027:
Presidente da Comissão:
Suzana Miya Kisen
Coordenadora:
Sueli Aparecida Leite de Moura
Membros: Adriani Gonçalves da Silva
Elisangela Lemos Fernandes
Gilberto de Carvalho Pacheco
João Gabriel Machado Pereira da Silva
Juliana Iris Simão da Cunha
Kelly Cristina Martins
Marcelo de Souza Ortiz
Marilene de Souza Pereira
Patricia Cristina Fazolo Damiani
Priscilla de Melo Sampaio Coelho
Quitéria Melo de Lima
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Sergio Nilson Ferreira
Diretor Presidente Interino
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Alexandre de Oliveira Campos
Diretor

PORTARIA Nº 134/2026
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
O Diretor Presidente Interino da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. Célio Alves de Morais, matrícula 105907, para a cargo de Chefe, durante o período de afastamento para tratamento de saúde do titular, Sr. João Bosco Vieira, matrícula 720568, no período de 09/11/2026 a 22/11/2026.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Sergio Nilson Ferreira
Diretor Presidente Interino
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Alexandre de Oliveira Campos
Diretor

IPSM

PORTARIA Nº 282/IPSM/2026
De 13 de novembro de 2026
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XXII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, RESOLVE:
Art 1º - Nomear o servidor Alexander Soichiro Naokazu Bastos como o responsável pela Gestão da Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM, competindo-lhe:
I - disponibilizar as informações relativas à Gestão de Segurança da Informação do IPSM;
II - assegurar a divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores e prestadores de serviços;
III - promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação destinadas aos servidores e prestadores de serviços;
IV - propor projetos e incentivos voltadas ao aperfeiçoamento da segurança da informação;
V - apoiar as ações de classificação da informação e a aplicação do prazo de guarda, assegurando a eficácia da gestão documental; e
VI - convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados para dar ciência aos seus membros de ocorrências relativas à Segurança da Informação.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de novembro de 2026.
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2023
DATA: 13/11/2026
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E TELEFÔNICA BRASIL S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E EXCLUSIVO DE FIBRA ÓPTICA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 308/2023

Outros

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 114112/2025 Data de Protocolo: 21/10/2025 CEVS: 354990401-863-005014-1-7 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: UP ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF: 62.913.955/0001-97 Endereço: Rua CECI, 40 Vila São Pedro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-800 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA DE SOUZA CUNHA CPF: ***.176.839-** Resp. Técnico: GABRIEL CAIQUE DA CUNHA CPF: ***.689.058-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:173066 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59099/2026 Data de Protocolo: 25/06/2026 CEVS: 354990401-863-005185-1-4 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: RAMOS & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 65.427.081/0001-56 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 975 Jardim Apolo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: GRAZIELLA DE ARAUJO LAGE PINHEIRO CPF: ***.272.236-** Resp. Técnico: GRAZIELLA DE ARAUJO LAGE PINHEIRO CPF: ***.272.236-** CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:160357 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 93765/2026 Data de Protocolo: 21/08/2026 CEVS: 354990401-960-001029-1-1 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: RZ PRIME LTDA CNPJ/CPF: 62.296.916/0004-30 Endereço: Rua MDRE PAULA DE SAO JOSE, 43 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-010 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON RUIZ E SILVA CPF: ***.255.557-** Resp. Técnico: GABRIELLE AFONSO CASAGRANDE CPF: ***.225.148-** CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:36032 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102654/2025-0 Data de Protocolo: 29/09/2026 CEVS: 354990401-863-004995-1-0 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: SCARPA TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 47.686.083/0001-88 Endereço: Rua CARLOS DE CAMPOS, 194 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-540 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA DOS SNTOS SCARPA DE TOLEDO CPF: ***.140.068-** Resp. Técnico: CAROLINA DOS SNTOS SCARPA DE TOLEDO CPF: ***.140.068-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:151657 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIUS VINICIUS TEIXEIRA DE TOLEDO CPF: ***.122.208-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104259 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23154/2016-17 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354990401-863-002922-1-4 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO-CAASP CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67 Endereço: Rua PAULO SETÚBAL, 28 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: DIVA GONÇALVES ZITTO MIGUEL DE OLIVEIRA CPF: ***.773.128-** Resp. Técnico: ANA REGINA DEL SARTO STRAFACCI CPF: ***.617.678-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44651 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 56146/2017-4 Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 354990401-309-000002-1-3 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: LIVRE - MONTAGEM DE PRODUTOS ASSISTIVOS S.A. CNPJ/CPF: 20.654.934/0001-54 Endereço: DAS PETÚNIAS, 20 Jardim Motorama Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-240 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE ANTONIO COSTA CPF: ***.302.968-** Resp. Técnico: JULIO OLIVETO ALVES CPF: ***.630.048-** CBO: 02490 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062164324 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132788/2018-5 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354990401-863-000762-1-0 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: KELLI SUEMI SUZUKI CNPJ/CPF: ***.735.868-** Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 950 Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-000 UF: SP Resp. LEGAL: KELLI SUEMI SUZUKI CPF: ***.735.868-** Resp. Técnico: KELLI SUEMI SUZUKI CPF: ***.735.868-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:91537 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35941/2018-4 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-864-002756-1-1 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: ORAL RAD RADIODIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO S/C LTDA CNPJ/CPF: 01.159.476/0001-32 Endereço: Rua ESPERANÇA, 282 6º ANDAR - SALA 066 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-700 UF: SP Resp. LEGAL: DOUGLAS ALVES CORREIA CPF: ***.647.358-** Resp. Técnico: DOUGLAS ALVES CORREIA CPF: ***.647.358-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:26.982 UF:SP Resp. Técnico: MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA CPF: ***.738.878-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37.959 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 62037/2018-6 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354990401-863-003308-1-7 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: MICHELLE ROBERTA VIEIRA SILVA REIS CNPJ/CPF: ***.057.808-** Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 813 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: MICHELLE ROBERTA VIEIRA SILVA REIS CPF: ***.057.808-** Resp. Técnico: MICHELLE ROBERTA VIEIRA SILVA REIS CPF: ***.057.808-** CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85052 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42948/2021-41 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354990401-463-000102-1-9 Data de Validade: 06/11/2027 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: ***.742.278-** Resp. Técnico: FABIANA GODOI MAGALHAES DA ROSA CPF: ***.904.948-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93424 UF:SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA DOS REIS SIMOES CPF: ***.046.818-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105698 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42938/2021-42 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354990401-464-000251-1-9 Data de Validade: 06/11/2027 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: ***.742.278-** Resp. Técnico: FABIANA GODOI MAGALHAES DA ROSA CPF: ***.904.948-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93424 UF:SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA DOS REIS SIMOES CPF: ***.046.818-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105698 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 136292/2016-17 Data de Protocolo: 27/08/2026 CEVS: 354990401-863-000124-1-6 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 59.275.792/0008-26 Endereço: GENERAL MOTORS, 1959 USINAGEM Jardim Motorama Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-300 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LUCIA VIRGILIO CPF: ***.080.518-** Resp. Técnico: ANNA SIMOES NARDES QUEIROGA CRUZ CPF: ***.192.285-** CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:215458 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16216/2016-23 Data de Protocolo: 02/09/2026 CEVS: 354990490-861-000348-1-9 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: PRAÇA NATAL, 55 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA CPF: ***.399.966-** Resp. Técnico: JOAO PAULO PINTO MAGALHAES CPF: ***.012.237-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:172633 UF:SP Resp. Técnico: LUCAS FADEL MONTEIRO DOS SANTOS CPF: ***.069.518-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134213 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18766/2016-24 Data de Protocolo: 21/09/2026 CEVS: 354990401-864-000006-1-2 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: CENTRO ONCOLÓGICO DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 00.745.887/0001-47 Endereço: MAJOR ANTÔNIO DOMINGUES, 472 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-750 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME PARO TOLEDO DE BARROS CPF: ***.337.048-** Resp. Técnico: CAMILA MORAES DOS SANTOS CPF: ***.938.218-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:28196 UF:SP Resp. Técnico: ANA CLARA DE AQUINO CPF: ***.476.948-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108940 UF:SP Resp. Técnico: BIANCA OLIVEIRA DE PAULA CPF: ***.743.928-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118166 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74739/2016-15 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354990401-477-000355-1-3 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: INSTITUTO INTEGRADO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DO VALE DO PARAIBA LTDA CNPJ/CPF: 05.098.497/0001-46 Endereço: ANÉSIA NUNES MATARAZZO, 50 Vila Rubi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-581 UF: SP Resp. LEGAL: RACHEL MELGES CARDINALLI BREVIGLIERI CPF: ***.268.208-** Resp. Técnico: DANIELA PRISCILA DE ALMEIDA RODRIGUES CPF: ***.957.088-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93438 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78743/2016-36 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354990401-477-000371-1-7 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0342-28 Endereço: BENEDITO FRIGGI, 3280 BOX 01 CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-480 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: ***.742.278-** Resp. Técnico: LILIAN CRISTINA BARBOSA CPF: ***.487.008-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91581 UF:SP Resp. Técnico: ARIANA RUBIA LIMA DA SILVA FREITAS CPF: ***.358.303-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116364 UF:SP Resp. Técnico: EDUARDO CARLOS ROSATTI CPF: ***.901.648-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:124458 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98527/2016-9 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354990401-863-000262-1-2 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: HELENA MARIA BOLANHO DA ROSA ANDRADE CNPJ/CPF: ***.747.278-** Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 201 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-901 UF: SP Resp. LEGAL: HELENA MARIA BOLANHO DA ROSA ANDRADE CPF: ***.747.278-** Resp. Técnico: HELENA MARIA BOLANHO DA ROSA ANDRADE CPF: ***.747.278-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:23758 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102484/2017-7 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354990401-863-000201-1-7 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: IMES - INSTITUTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ/CPF: 57.525.677/0001-60 Endereço: Rua DOUTOR IVAN DE SOUZA LOPES, 94 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-270 UF: SP Resp. LEGAL: ISNARD COPPIO CPF: ***.586.368-** Resp. Técnico: ISNARD COPPIO CPF: ***.586.368-** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:28793 UF:SP Resp. Técnico: ITAMAR COPPIO CPF: ***.871.248-** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:27352 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 64916/2017-4 Data de Protocolo: 24/09/2026 CEVS: 354990401-863-003194-1-4 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: ALVARO MACHUCA CNPJ/CPF: ***.015.448-** Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 SL 506 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: ALVARO MACHUCA CPF: ***.015.448-** Resp. Técnico: ALVARO MACHUCA CPF: ***.015.448-** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:33415 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57561/2019-6 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-863-003441-1-7 CEVS: 354990401-863-003441-1-7 CEVS: 354990401-863-003441-1-7 Data de Validade: 11/11/2027 Razão Social: VALEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 28.857.461/0001-02 Endereço: Rua VILACA, 687 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUERALD CURTIS FLOETER CPF: ***.538.318-** Resp. Técnico: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CPF: ***.905.888-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67139 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO LUCINIO TOMBI CPF: ***.306.688-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70272 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO APARECIDO ORSI DE MELLO CPF: ***.678.128-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61637 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 99125/2017-8 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-863-000077-1-4 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: INSTITUTO NEWTON ROBERTO RIBEIRO E ASSOCIADOS S/S CNPJ/CPF: 05.208.388/0001-34 Endereço: Rua MADRE PAULA DE SÃO JOSÉ, 568 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-010 UF: SP Resp. LEGAL: NEWTON ROBERTO RIBEIRO CPF: ***.403.988-** Resp. Técnico: NEWTON ROBERTO RIBEIRO CPF: ***.403.988-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:15772 UF:SP Resp. Técnico: TATIANA VILAÇA RIBEIRO ALVAREZ CPF: ***.238.968-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96652 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38025/2018-6 Data de Protocolo: 02/10/2026 CEVS: 354990401-863-003302-1-3 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: LARISSA DA SILVA PINTO CNPJ/CPF: ***.942.658-** Endereço: Rua POLLUX, 329 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-370 UF: SP Resp. LEGAL: LARISSA DA SILVA PINTO CPF: ***.942.658-** Resp. Técnico: LARISSA DA SILVA PINTO CPF: ***.942.658-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125505 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18012/2016-7 Data de Protocolo: 01/04/2026 CEVS: 354990401-863-000828-1-3 Data de Validade: 07/05/2027 Razão Social: CMR - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 10.359.801/0001-00 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 601 SALA 28 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINE DE SOUZA COSTA MATTOS CPF: ***.648.098-** Resp. Técnico: CAROLINE DE SOUZA COSTA MATTOS CPF: ***.648.098-** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:115387 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96724/2019-14 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354990401-871-000062-1-1 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: VILLA DAS OLIVEIRAS LTDA CNPJ/CPF: 29.946.792/0001-73 Endereço: CARLOS CHAGAS, 291 JARDIM ESPLANADA II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-730 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE SULLEN MANJA TORO CPF: ***.346.438-** Resp. Técnico: VANESSA MIGUEL DE MELO CPF: ***.718.566-** CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:337742 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE SULLEN MANJA TORO CPF: ***.346.438-** CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:244358F UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105301/2020-4 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-960-000857-1-5 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: CATIELLY FERREIRA ROCHA ESTETICA CNPJ/CPF: 34.437.480/0001-74 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 1837 sl 919 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-641 UF: SP Resp. LEGAL: CATIELLY FERREIRA ROCHA CPF: ***.407.028-** Resp. Técnico: CATIELLY FERREIRA ROCHA CPF: ***.407.028-** CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:21047 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 37569/2020-22 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-477-000704-1-6 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2398-80 Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 825 Jardim Esplanada II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-800 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: ***.837.378-** Resp. Técnico: VERONICA KAZUE KUBOTA CPF: ***.589.948-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52374 UF:SP Resp. Técnico: ESTEFANI RODRIGUES DE CASTRO SILVA CPF: ***.258.338-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:126905 UF:SP Resp. Técnico: MÔNICA MINAKI ASSIS BITTENCOURT CPF: ***.281.388-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:18643 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14202/2020-5 Data de Protocolo: 09/01/2026 CEVS: 354990401-851-002887-1-3 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: CENTRO DE ENSINO E EDUCAÇÃO PERSONALIZADA CNPJ/CPF: 18.926.708/0002-14 Endereço: Avenida DURVAL MESSIAS QUEIROGA, 84 Condomínio Residencial Monaco Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-142 UF: SP Resp. LEGAL: ARTHUR CHAVES DE MAS SANTACREU CPF: ***.677.338-** Resp. Técnico: ANA MICHELE SOARES MILHOMENS CPF: ***.168.101-** CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 77743/2020-4 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354990401-863-003727-1-4 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: CLINICA SAO PAULO LTDA CNPJ/CPF: 96.484.449/0001-41 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 2149 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ANTONIO MALCUN CURY CPF: ***.669.897-** Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO MALCUN CURY CPF: ***.669.897-** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63.215 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19099/2021-2 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354990401-863-003782-1-6 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: RITA GONÇALVES MELO SANTIAGO CNPJ/CPF: ***.724.218-** Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 566 sala 101 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: RITA GONÇALVES MELO SANTIAGO CPF: ***.724.218-** Resp. Técnico: RITA GONÇALVES MELO SANTIAGO CPF: ***.724.218-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60464 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25835/2021-4 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354990401-863-003809-1-1 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: SOARES & VIAN OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTOMOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 07.939.841/0001-08 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 910 sala 5 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO DE ANDRADE SOARES CPF: ***.153.418-** Resp. Técnico: BRUNO DE ANDRADE SOARES CPF: ***.153.418-** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104075 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80421/2021-3 Data de Protocolo: 02/10/2026 CEVS: 354990401-863-004010-1-3 CEVS: 354990401-863-004010-1-3 CEVS: 354990401-863-004010-1-3 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: ODONTO SJC LTDA CNPJ/CPF: 41.708.723/0001-27 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 290 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-260 UF: SP Resp. LEGAL: GISELE CORDEIRO DE MACEDO MIRANDA CPF: ***.752.878-** Resp. Técnico: GISELE CORDEIRO DE MACEDO MIRANDA CPF: ***.752.878-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:137349 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40441/2022-3 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354990401-863-004084-1-7 CEVS: 354990401-863-004084-1-7 CEVS: 354990401-863-004084-1-7 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: ODONTOLOGIA CARDENAS LTDA CNPJ/CPF: 44.702.059/0001-05 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1383 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: ***.528.408-** Resp. Técnico: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: ***.528.408-** CBO: 252105 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106307 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132963/2023-0 Data de Protocolo: 15/10/2026 CEVS: 354990401-863-004470-1-3 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: PATRICIA FERRAO POLASTRO DE MORAIS CNPJ/CPF: ***.507.608-** Endereço: Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 335 sala 403 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA FERRAO POLASTRO DE MORAIS CPF: ***.507.608-** Resp. Técnico: PATRICIA FERRAO POLASTRO DE MORAIS CPF: ***.507.608-** CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63919 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97248/2023-2 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354990401-864-003735-1-6 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0014-00 Endereço: Rua ANDORRA, 500 terreo luc c2 b Jardim América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-050 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: ***.847.958-** Resp. Técnico: GLAUCIANA RIBEIRO NASCIMENTO DOS SANTOS CPF: ***.509.868-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52701 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105233/2024-1 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354990401-960-000944-1-2 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: GIOVANNA FREITAS CIFUENTE LTDA CNPJ/CPF: 46.294.074/0001-89 Endereço: Rua DOS PIQUIROES, 40 sala 212 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-020 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANNA FREITAS CIFUENTE CPF: ***.253.348-** Resp. Técnico: GIOVANNA FREITAS CIFUENTE CPF: ***.253.348-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25523 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110944/2024-1 Data de Protocolo: 29/09/2026 CEVS: 354990401-863-004724-1-7 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: LUCIANA RODRIGUES PIRES DE CAMPOS CNPJ/CPF: ***.064.968-** Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 660 sala 11 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA RODRIGUES PIRES DE CAMPOS CPF: ***.064.968-** Resp. Técnico: LUCIANA RODRIGUES PIRES DE CAMPOS CPF: ***.064.968-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108293 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-5 Data de Protocolo: 07/10/2026 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 03/11/2027 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: ***.890.598-** Resp. Técnico: ROGERIO LOPES DI NICOLO CPF: ***.088.058-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80679 UF:SP Resp. Técnico: ALISSON DE ARAUJO CPF: ***.984.476-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 119341/2024-1 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-863-004755-1-3 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: DECIO MIYAKE CNPJ/CPF: ***.430.108-** Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 1711 sala 3 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: DECIO MIYAKE CPF: ***.430.108-** Resp. Técnico: DECIO MIYAKE CPF: ***.430.108-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56449 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 37022/2024-1 Data de Protocolo: 27/08/2026 CEVS: 354990401-864-003794-1-7 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: FISPE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 34.063.730/0001-53 Endereço: Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 255 sala 1505 e 1506 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANE CRISTINE WENCHENCK BOTELHO CABRA CPF: ***.867.006-** Resp. Técnico: FABIANE CRISTINE WENCHENCK BOTELHO CABRA CPF: ***.867.006-** CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96779 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 79597/2024-1 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354990401-863-004632-1-3 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: ARIANE BAKOWSKI CNPJ/CPF: ***.741.318-** Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1174 sala 3 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: ARIANE BAKOWSKI NANTES DE SOUZA CPF: ***.741.318-** Resp. Técnico: ARIANE BAKOWSKI NANTES DE SOUZA CPF: ***.741.318-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59589 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 79597/2024-1 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354990401-863-004632-1-3 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: ARIANE BAKOWSKI CNPJ/CPF: ***.741.318-** Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1174 sala 3 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: ARIANE BAKOWSKI NANTES DE SOUZA CPF: ***.741.318-** Resp. Técnico: ARIANE BAKOWSKI NANTES DE SOUZA CPF: ***.741.318-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59589 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85554/2024-1 Data de Protocolo: 23/09/2026 CEVS: 354990401-864-003833-1-7 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ/CPF: 61.486.650/0864-79 Endereço: Praça CÂNDIDA MARIA CÉSAR SAWAYA GIANA, 128 Jardim Apolo I Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-003 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: ***.429.088-** Resp. Técnico: MARCELO SOUTO NACIF CPF: ***.335.138-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133681 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97228/2025-0 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354990401-863-004992-1-8 CEVS: 354990401-863-004992-1-8 CEVS: 354990401-863-004992-1-8 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: LETICIA CAROLINA GASPARETTO DE SOUZA CNPJ/CPF: ***.484.398-** Endereço: Rua OSCAR FERREIRA PEDROSA, 73 sala 02 Residencial Jatobá Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-173 UF: SP Resp. LEGAL: LETICIA CAROLINA GASPARETTO DE SOUZA CPF: ***.484.398-** Resp. Técnico: LETICIA CAROLINA GASPARETTO DE SOUZA CPF: ***.484.398-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101269 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90074/2025-0 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354990401-863-004962-1-9 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: BRUNA HELEN DE ARAÚJO MÁXIMO CNPJ/CPF: ***.131.018-** Endereço: Rua REPÚBLICA DO IRAQUE, 40 sala 708 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-540 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA HELEN DE ARAÚJO MÁXIMO CPF: ***.131.018-** Resp. Técnico: BRUNA HELEN DE ARAÚJO MÁXIMO CPF: ***.131.018-** CBO: 223212 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125555 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138084/2024-1 Data de Protocolo: 20/10/2026 CEVS: 354990401-960-000957-1-0 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: KEILA LOPES ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ/CPF: 57.514.718/0001-13 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 ANDAR 5 SALA 411 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: KEILA PATRICIA LOPES CPF: ***.378.776-** Resp. Técnico: KEILA PATRICIA LOPES CPF: ***.378.776-** CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:49416 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 81999/2023-6 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354990401-477-000781-1-5 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: CURSINO E SANTOS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 50.475.559/0001-46 Endereço: Rua CARLOS NUNES DE PAULA, 1222 Jardim Imperial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO CURSINO DOS SANTOS CPF: ***.252.308-** Resp. Técnico: NADIA REGINA LUZ CPF: ***.687.928-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116057 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125024/2022-3 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354990401-863-004348-1-7 CEVS: 354990401-863-004348-1-7 CEVS: 354990401-863-004348-1-7 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: VITALIS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 47.686.709/0001-56 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1421 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: ADOLFO COELHO DE OLIVEIRA LOPES CPF: ***.404.288-** Resp. Técnico: ADOLFO COELHO DE OLIVEIRA LOPES CPF: ***.404.288-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109836 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115667/2014-8 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354990401-863-002531-1-1 CEVS: 354990401-863-002531-1-1 CEVS: 354990401-863-002531-1-1 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: BRUNO ALKMIN BOSSOLANI CNPJ/CPF: ***.074.818-** Endereço: Rua COMENDADOR REMO CESARONI, 196 SALA 01 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-020 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO ALKMIN BOSSOLANI CPF: ***.074.818-** Resp. Técnico: BRUNO ALKMIN BOSSOLANI CPF: ***.074.818-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81744 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66003/2021-4 Data de Protocolo: 15/10/2026 CEVS: 354990401-869-000175-1-5 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: CINTIA ADRIANA VIEIRA GONÇALVES CNPJ/CPF: ***.763.728-** Endereço: Rua ITAJAÍ, 80 sala 609 Condomínio Centro Empresarial Taquari Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-858 UF: SP Resp. LEGAL: CINTIA ADRIANA VIEIRA GONÇALES CPF: ***.763.728-** Resp. Técnico: CINTIA ADRIANA VIEIRA GONÇALES CPF: ***.763.728-** CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:78054 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44640/2022-3 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354990401-863-004097-1-5 CEVS: 354990401-863-004098-1-2 CEVS: 354990401-863-004097-1-5 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: SILVIA REGINA FARIA AZEVEDO CNPJ/CPF: ***.267.848-** Endereço: Rua ARNALDO RICARDO MONTEIRO, 30 Jardim Renata Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA REGINA FARIA AZEVEDO CPF: ***.267.848-** Resp. Técnico: SILVIA REGINA FARIA AZEVEDO CPF: ***.267.848-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62633 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125521/2017-6 Data de Protocolo: 21/10/2026 CEVS: 354990401-863-003266-1-5 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: VITAL CARE CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA ME CNPJ/CPF: 17.287.094/0001-24 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 566 SALA 808 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS FERNANDO RACHID HATUN MELO CPF: ***.031.608-** Resp. Técnico: LUIS FERNANDO RACHID HATUN MELO CPF: ***.031.608-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85056 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97228/2025-0 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354990401-863-004992-1-8 CEVS: 354990401-863-004993-1-5 CEVS: 354990401-863-004992-1-8 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: LETICIA CAROLINA GASPARETTO DE SOUZA CNPJ/CPF: ***.484.398-** Endereço: Rua OSCAR FERREIRA PEDROSA, 73 sala 02 Residencial Jatobá Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-173 UF: SP Resp. LEGAL: LETICIA CAROLINA GASPARETTO DE SOUZA CPF: ***.484.398-** Resp. Técnico: LETICIA CAROLINA GASPARETTO DE SOUZA CPF: ***.484.398-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101269 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98518/2016-10 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354990401-863-002452-1-6 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: HELENA MARIA BOLANHO DA ROSA ANDRADE CNPJ/CPF: ***.747.278-** Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 201 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-901 UF: SP Resp. LEGAL: HELENA MARIA BOLANHO DA ROSA ANDRADE CPF: ***.747.278-** Resp. Técnico: HELENA MARIA BOLANHO DA ROSA ANDRADE CPF: ***.747.278-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:23758 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80421/2021-3 Data de Protocolo: 02/10/2026 CEVS: 354990401-863-004010-1-3 CEVS: 354990401-863-004011-1-0 CEVS: 354990401-863-004010-1-3 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: ODONTO SJC LTDA CNPJ/CPF: 41.708.723/0001-27 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 290 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-260 UF: SP Resp. LEGAL: GISELE CORDEIRO DE MACEDO MIRANDA CPF: ***.752.878-** Resp. Técnico: GISELE CORDEIRO DE MACEDO MIRANDA CPF: ***.752.878-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:137349 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-5 Data de Protocolo: 07/10/2026 CEVS: 354990401-863-003673-1-1 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 03/11/2027 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: ***.890.598-** Resp. Técnico: ROGERIO LOPES DI NICOLO CPF: ***.088.058-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80679 UF:SP Resp. Técnico: ALISSON DE ARAUJO CPF: ***.984.476-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40441/2022-3 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354990401-863-004084-1-7 CEVS: 354990401-863-004085-1-4 CEVS: 354990401-863-004084-1-7 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: ODONTOLOGIA CARDENAS LTDA CNPJ/CPF: 44.702.059/0001-05 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1383 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: ***.528.408-** Resp. Técnico: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: ***.528.408-** CBO: 252105 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106307 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57561/2019-6 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354990401-863-003441-1-7 CEVS: 354990401-863-003442-1-4 CEVS: 354990401-863-003441-1-7 Data de Validade: 11/11/2027 Razão Social: VALEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 28.857.461/0001-02 Endereço: Rua VILACA, 687 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUERALD CURTIS FLOETER CPF: ***.538.318-** Resp. Técnico: MARCELO LUCINIO TOMBI CPF: ***.306.688-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70272 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 93428/2026 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354990401-864-004011-1-0 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: DIGITAL DOC DO VALE RADIOLOGIA E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA EPP CNPJ/CPF: 23.065.143/0001-87 Endereço: PAULO BEKER, 81 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-610 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA WEILER DE OLIVEIRA CPF: ***.684.218-** Resp. Técnico: ISABELLA DA SILVEIRA GIL CADILHE CPF: ***.682.217-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:145834 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA DE ASSIS PASSOS SILVA CPF: ***.746.318-** CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113235 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22887/2014-12 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354990401-863-002347-1-0 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: DENTAL BEAUTY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 18.952.810/0001-03 Endereço: Rua BACABAL, 1046 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: ZULMIRA RODRIGUES CAMILLO CPF: ***.325.398-** Resp. Técnico: KATIA GOMIDE PELLEGRINI CPF: ***.652.838-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66478 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125024/2022-3 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354990401-863-004348-1-7 CEVS: 354990401-863-004349-1-4 CEVS: 354990401-863-004348-1-7 Data de Validade: 04/11/2027 Razão Social: VITALIS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 47.686.709/0001-56 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1421 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: ADOLFO COELHO DE OLIVEIRA LOPES CPF: ***.404.288-** Resp. Técnico: ADOLFO COELHO DE OLIVEIRA LOPES CPF: ***.404.288-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109836 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115667/2014-8 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354990401-863-002532-1-9 CEVS: 354990401-863-002531-1-1 CEVS: 354990401-863-002531-1-1 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: BRUNO ALKMIN BOSSOLANI CNPJ/CPF: ***.074.818-** Endereço: Rua COMENDADOR REMO CESARONI, 196 SALA 01 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-020 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO ALKMIN BOSSOLANI CPF: ***.074.818-** Resp. Técnico: BRUNO ALKMIN BOSSOLANI CPF: ***.074.818-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81744 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126805/2022-2 Data de Protocolo: 10/09/2026 CEVS: 354990401-863-004281-1-6 Data de Validade: 05/11/2027 Razão Social: ODONTOLOGIA SJC LTDA CNPJ/CPF: 40.518.322/0001-41 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 2120 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE SERRADO DE PINHO BARCELLOS CPF: ***.105.866-** Resp. Técnico: ALINE SERRADO DE PINHO BARCELLOS CPF: ***.105.866-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112290 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-5 Data de Protocolo: 07/10/2026 CEVS: 354990401-863-003672-1-4 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 03/11/2027 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: ***.890.598-** Resp. Técnico: ALISSON DE ARAUJO CPF: ***.984.476-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119985 UF:SP Resp. Técnico: ROGERIO LOPES DI NICOLO CPF: ***.088.058-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80679 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 93428/2026 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354990401-864-004028-1-8 Data de Validade: 02/11/2027 Razão Social: DIGITAL DOC DO VALE RADIOLOGIA E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA EPP CNPJ/CPF: 23.065.143/0001-87 Endereço: PAULO BEKER, 81 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-610 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA WEILER DE OLIVEIRA CPF: ***.684.218-** Resp. Técnico: ISABELLA DA SILVEIRA GIL CADILHE CPF: ***.682.217-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:145834 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA DE ASSIS PASSOS SILVA CPF: ***.746.318-** CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113235 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96447/2020-15 Data de Protocolo: 24/09/2026 CEVS: 354990401-464-000222-1-7 Data de Validade: 30/04/2027 Razão Social: ISABELLA PARDINI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 29.843.218/0001-90 Endereço: APARECIDA DO NORTE, 35 VILA NOVA CONCEIÇÃO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12231-080 UF: SP Resp. LEGAL: LILIANE PARDINI CPF: ***.101.248-** Resp. Técnico: VALQUIRIA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: ***.439.098-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69791 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 72251/2017-14 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354990401-871-000046-1-8 Data de Validade: 28/09/2027 Razão Social: BEM ESTAR MACEDO LTDA CNPJ/CPF: 27.965.349/0001-14 Endereço: CIDADE DE SANTIAGO, 73 CASA CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-670 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAM DE SOUZA MACEDO CPF: ***.275.748-** Resp. Técnico: MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF: ***.279.868-** CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:408218f UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60931/2016-47 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354990401-477-000635-1-7 Data de Validade: 21/08/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1471-79 Endereço: BACABAL, 588 590 E 592 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: ***.837.378-** Resp. Técnico: BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA CPF: ***.001.738-** CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11222394 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIA CAMARGO MARQUES DA SILVA FERNANDES CPF: ***.566.448-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:133051 UF:SP Resp. Técnico: VANESSA TOURON MARTINEZ CPF: ***.766.768-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64165 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84086/2026-0 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354990401-464-000559-0-5 Data de Validade: 28/10/2026 Razão Social: VECTOR IMPORT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 67.663.920/0001-60 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 660 sala 107 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: LARISSA RODRIGUES GONCALVES SILVA CPF: ***.195.478-**

RESOLUÇÃO/COMUS - 007/2026

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde - COMUS no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal 9172/2014,

CONSIDERANDO:

A apresentação do Regimento Interno do Conselho Local de Saúde - CLS do município de São José dos Campos, ocorrida na 11ª Reunião Ordinária do OMUS em 11/11/2026.

RESOLVE:
Após apreciação do Pleno do COMUS, deliberar pela APROVAÇÃO do Regimento Interno do Conselho Local de Saúde - CLS de São José dos Campos.
São José dos Campos, 11 de novembro de 2026.
Edvan Ricardo de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS

Regimento Interno do Conselho Local de Saúde - CLS de São José dos Campos

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São José dos Campos, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 274, III, Lei Municipal 9.172 de 23 de Setembro de 2014, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve;

Considerando a Campanha de Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução 714 de 2 de julho de 2023;

Considerando que a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, se justifica pelas definições da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, destacando;

Considerando a primeira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, que indica a importância de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente;

Considerando que os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde;

Considerando que a criação de conselhos locais de unidades de saúde do SUS, tem como foco a organização desses espaços de participação social nas unidades básicas de saúde, tendo como objetivo o de aproximar a comunidade dos serviços de saúde, o planejamento das atividades da unidade de saúde e compromisso com a importância dos serviços públicos de saúde e do SUS;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de 2017, prevê o “apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, com conselhos locais de saúde de sua área de abrangência”, bem como a importância de “articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal”.

Resolve, aprovar a Conversão dos Conselhos Gestores de Unidades em Conselhos Locais de Saúde, que se regerá pelo Regimento Interno do Conselho Local de Saúde (CLS).

Capítulo I
Da Instituição
Artigo 1º Ficam criados os Conselhos Locais de Saúde (CLS) nas unidades básicas de saúde do SUS, de acordo com a Resolução/COMUS - 005/2026 de 12/08/2026 no Município de São José dos Campos, que será regido pela legislação em vigor, a forma do presente Regimento Interno.

Paragráfo único. No âmbito do Município de São José dos Campos, também ficam criados Conselhos Locais de Saúde (CLSs) nas Unidades de Referência Municipal, composto pelas Unidades de Especialidades, Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Referência de Moléstias Infecciosas, Centro de Tratamento e Prevenção em Tisiologia Dermatologia Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Projeto Casulo, Centro de Reabilitação, Hospital Municipal, Maternidade Municipal, Hospital da Mulher e Hospital Clinicas Sul.

Capítulo II
Das Finalidades
Art. 2º A organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde (CLSs), têm por finalidade, possibilitar a participação da população nos serviços prestados pelas Unidades de Saúde no trabalho pela melhoria da qualidade de vida da população, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo III
Dos Princípios
Art. 3º A participação popular nos serviços de saúde e na elaboração das políticas de saúde, é garantida pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Todas as decisões do CLS deverão, sem exceção, ser apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde de São José dos Campos, que representa a cidade como um todo.

Capítulo IV
Da Composição dos CLSs
Art. 4º Os CLS terão composição tripartite e serão compostos por representantes dos Usuários, Trabalhadores e Gestor da Unidade de Saúde, respeitada a proporcionalidade em sua composição, sendo 50% de representantes de usuárias/os, 25% de representantes de trabalhadoras/es da saúde e 25% de representantes de gestoras/es;

§ 1º. A composição do CLS das Unidades Básicas de Saúde será de 4 (quatro) pessoas no segmento Usuário, sendo 2(duas) titulares e 2 (duas) suplentes; 2 (duas) pessoas no segmento Trabalhador, sendo 1(uma) titular e 1(uma) suplente; e 1(uma) pessoa no segmento Gestor.
§ 2º As Unidades Regionalizadas poderão ter ampliado o número de representantes por decisão do Conselho Municipal de Saúde, respeitando-se sempre a proporcionalidade. No caso do Hospital Municipal/Maternidade , Clínicas Sul, os conselheiros do segmento Usuário destes CLSs serão formados pelos conselheiros representantes de Região do COMUS. No caso do CRMI, os conselheiros do segmento Usuário serão eleitos dentre todas as UBSs do município, onde somente os conselheiros titulares do segmento Usuário poderão participar como candidatos, sendo que todos estes conselheiros titulares e suplentes poderão votar.
§ 3º Definem-se Unidades de Referência Municipal aqueles estabelecimentos que prestam o atendimento de saúde hospitalar e atenção secundária a todo município. Enquadram-se as Unidades de Especialidades, Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Referência de Moléstias Infecciosas, Centro de Tratamento e Prevenção em Tisiologia Dermatologia Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Projeto Casulo. Os conselheiros do segmento Usuário serão eleitos dentre todas as UBSs do município, onde somente os conselheiros titulares do segmento Usuário poderão participar como candidatos, sendo que todos estes conselheiros titulares e suplentes poderão votar.
§ 4º Os Conselhos Locais de Saúde (CLSs) das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) serão constituídos pelos conselheiros eleitos do segmento Usuário dentre as Unidades Básicas de Saúde, que compõem a região de abrangência da UPA. A composição do CLS das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) serão de 4 (quatro) pessoas do Segmento Usuário 2(duas) titulares e 2 (duas)suplentes), 2 (duas) pessoas do Segmento Trabalhador(1(uma) titular e 1 (uma) suplente) e 1 (uma)pessoa do Segmento Gestor.
§ 5º Em caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde, será o mesmo, automaticamente, desligado do CLS , dando-se posse a um Suplente .
§ 6º Para efeito deste Regimento Interno, considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde, àquela indicada pelo processo de territorialização.
§ 7º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente, com direito a voto.
§ 8º. Os membros suplentes, apenas participarão das reuniões com direito a voz e voto em caso de ausência ou afastamento temporário do seu titular.
§ 9º A composição do CLS deverá ser afixada em um quadro, em local visível, na unidade, onde deverá constar o nome das/os conselheiras/os usuárias/os, trabalhadoras/es e gestoras/es, com data e horário das reuniões.

Art. 5º - Quando impossibilitado de exercer, temporária ou definitivamente, sua função, o membro do CLS deverá comunicar ao COMUS por escrito e será automaticamente substituído pelo seu suplente.

§ 1º O afastamento do conselheiro deverá ser comunicado ao COMUS, com documento apresentado pelo conselheiro, e deverá ser registrado em Ata.
§ 2º O afastamento temporário de que trata o presente Artigo, não poderá exceder a três meses corridos, caso isso ocorra o conselheiro será automaticamente desligado.
§ 3º A ausência injustificada do conselheiro em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no ano, acarretará o automático desligamento do conselheiro, através da formalização do COMUS.

Artigo 6º O conselheiro não poderá utilizar a informação de membro do CLS para currículo sem que tenha participado efetivamente em pelo menos 6 (seis) reuniões mensais consecutivas do CLS.

Artigo 7º Todas as reuniões dos CLS deverão ser acompanhadas por 1 (um) representante da Secretaria de Saúde, que será indicado pelo secretário de Saúde. Este terá direito à voz e de fazer as orientações e informes pertinentes à Secretaria de Saúde. O COMUS valida e reconhece a importância deste representante em todas as reuniões do CLS.

Artigo 8º O mandato dos membros representantes do CLS, respeitando o disposto no artigo 4º será de 3 (três) anos facultando o direito à reeleição.

Capítulo V

Das Atribuições

Artigo 9º - São atribuições dos conselheiros do CLS:

a) Acompanhar , avaliar e contribuir no planejamento das atividades da unidade de saúde, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local.

b) Incentivar a população da área de abrangência da sua unidade de referência para que sejam garantidas melhores condições de saúde;

c) Proporcionar meios de informação para os usuários da sua Unidade de Saúde;

d) Despertar o interesse dos moradores da Região, a fim de obter a sua participação ativa e consciente;

e) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 10. - São deveres do Conselheiro do CLS:

a) participar das reuniões do CLS;

b) prestar informações e reclamações da Comunidade ao CLS;

c) divulgar as atividades do CLS em sua Comunidade;

d) colaborar com os serviços da Unidade quando houver solicitação e disponibilidade dentro de suas atribuições;

e) desincompatibilizar-se do seu cargo quando se candidatar a qualquer cargo eletivo. A não desincompatibilização em 90 (noventa) dias implicará na perda de seu mandato.

Art. 11. - É vedado aos Representantes dos Usuários dos CLSs:

a) obter qualquer tipo de privilégio, para si ou para benefício de terceiros, utilizando-se, de qualquer forma, de seu cargo de Conselheiro;

b) fazer tarefas que sejam funções exclusivas dos Funcionários da Unidade;

c) entrar nas dependências da Unidade de Saúde, que sejam consideradas restritas;

d) desrespeitar os Funcionários das Unidades de Saúde, em suas atribuições;

e) receber qualquer tipo de remuneração pelo seu trabalho;

f) criar obstáculos ao exercício das atividades das Unidades de Saúde;

g) manifestar-se publicamente em nome do CLS sem a prévia autorização do COMUS;

h) o conselheiro não poderá atuar em outras unidades fora da sua área de abrangência.

i) o uso da identidade visual do CLS , do COMUS em suas redes sociais e ou documentos particulares

j) apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e o nome do Conselho Local de Saúde - CLS;

Art. 12. No exercício de suas funções, o Conselheiro do CLS, possui os seguintes direitos:

a) sempre que, sem explicação convincente, o Conselho Local de Saúde (CLS) não tiver suas reivindicações e reclamações atendidas pela gerente, deverá enviar as reivindicações, ao Conselheiro Representante de Região;

b) qualquer solicitação de documento o Conselho Local de Saúde (CLS), deverá também solicitar ao COMUS;

c) obter informação sobre o desempenho da Unidade de Saúde;

d) divulgar aos Usuários da Unidade, as atividades de Saúde;

e) obter informação junto aos Usuários da Unidade, referente ao atendimento e funcionamento da mesma.

Das Atribuições dos Representantes de Região

Art. 13. Os Representantes de região eleitos para o Conselho Municipal de Saúde - COMUS deverão sempre que possível, participar das reuniões dos CLSs de sua área de abrangência.

§ 1º - Compete ao Representante de Região verificar se em todas as Reuniões do Conselho Local de Saúde, estão sendo lavradas corretamente as Atas , e preenchidos corretamente os demais documentos a serem enviados ao COMUS.

§ 2°- Todos os Conselhos Locais de Saúde deverão encaminhar suas demandas urgentes e/ou prioritárias para o Representante de sua Região.

§ 3º - Incumbe ao representante de Região falar, oficialmente, em nome da coletividade que representa junto ao COMUS, levando as demandas tanto à plenária quanto às reuniões temáticas, ordinárias e extraordinárias.

Capítulo VI

Da Eleição dos Membros Representantes do CLS

Art. 14. - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, irá indicar os membros da Comissão Eleitoral que deverão ser aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, ficando a referida Comissão responsável pelo pleito eleitoral e recebimento das fichas de inscrições dos candidatos ao Conselho Local de Saúde (CLS), bem como a aprovação ou não da candidatura.

Art. 15. Os membros representantes do segmento Usuário (titulares e suplentes) com idade mínima de 18 (dezoito) anos do CLS serão eleitos pelos moradores da área de abrangência da Unidade de Saúde, através de eleição direta, na qual poderão votar todos os moradores maiores de dezesseis anos de idade, alfabetizados, ou não, mediante apresentação do (CRA) ou CPF. Nos casos de inscrições com número mínimo de 4 (quatro)candidatos, a eleição será por Aclamação.

§ 1º. Serão os representantes de usuários titulares os 2 candidatos que obtiverem maioria simples de voto, sendo suplentes, os outros 2 candidatos que obtiverem menor número de votos, e em caso de empate, prevê a eleição do mais idoso.

§ 2º. Em atenção ao princípio da harmonia e independência dos poderes é vedada a participação de membros eleitos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário e Ministério Público, na composição do Conselho em qualquer segmento. É vedada, ainda, a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo com o Legislativo, sendo este trabalho efetivo ou voluntário (sem remuneração), deste modo não poderá participar como conselheiro do CLS.

Art. 16. Os membros representantes dos trabalhadores em saúde (titular e suplente) da Unidade serão eleitos em escrutínio aberto ou secreto na Unidade, excluindo-se aqueles em cargo comissionado e terceirizado. Ressaltamos que as empresas que administram através de contratos firmados com a Secretaria de Saúde às UBSs de São José dos Campos deverão apresentar os 2 (dois) membros do segmento Trabalhador.

Art. 17. Os membros representantes da Administração serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a gerência da Unidade membro obrigatório ao CLS de sua Unidade.

Art. 18. O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) deverá divulgar a abertura do novo pleito, pelos meios mais amplos possíveis em sua área de atuação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato atual do CLS, garantindo que as etapas de divulgação, inscrição e eleição ocorram integralmente antes do término do mandato vigente do Conselho Local de Saúde (CLS).

§ 1º A posse dos novos conselheiros eleitos do CLS deverá ocorrer obrigatoriamente na reunião ordinária mensal do COMUS após o término no Pleito Eleitoral.

§ 2º No caso do CLS cujo término do mandato ocorrer após a reunião ordinária do mês em questão deverá ser prorrogada a vigência do mandato deste conselho até o dia anterior à reunião ordinária do mês seguinte onde será dada a posse aos novos conselheiros.

Art. 19. - As urnas e as cédulas serão providenciadas pelo Conselho Municipal de Saúde. As eleições serão por voto direto registrado em ata própria da eleição, o pleito eleitoral terá início às 10h com o seu término pontualmente às 15h, com ou sem a presença dos candidatos.

Art. 20. - A apuração será realizada logo após o encerramento da votação, presidida pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, no mesmo local e na presença ou não dos candidatos. Deverá estar presente a gerente da UBS ou seu representante, bem como os 2 (dois) representantes eleitos do segmento Trabalhador.

Art. 21. - Do resultado das eleições caberá recurso, a ser encaminhada a Comissão Eleitoral, dentro do prazo de cinco dias úteis, após a eleição.

Parágrafo único - Serão apenas considerados os recursos fundamentados na Ata no dia da eleição.

Art. 22. - Na primeira reunião, após o pleito deverá ser eleito um Conselheiro do segmento usuário para função de coordenador , cujas funções são:

§ 1º Organizar a pauta da reunião junto com a gerente da unidade ou pessoa designada por esta;
§ 2º Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno CLS ;
§ 3º O Coordenador do CLS terá direito a voto nominal e de qualidade, no caso de empate na votação do CLS.

Art. 23. - A recomposição dos conselheiros do CLS ocorrerá quando ocorrer a saída dos seus membros antes do término do mandato:

a) Segmento Usuário: A recomposição ocorrerá com a indicação do munícipe participante das reuniões deste CLS e que tenha o CRA de utilização nesta UBS. Este candidato deverá ser aprovado pelos demais conselheiros integrantes do CLS e também pela Mesa Diretora do COMUS.
b) Segmento Trabalhador: A recomposição será feita pela indicação do nome pelos servidores do segmento Trabalhador da Unidade. Este nome será encaminhado ao COMUS para a sua aprovação pela Mesa Diretora.

Capítulo VII
Do Funcionamento
Art. 24. -As pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias constarão de :

I - Abertura
A gerente ou responsável designada por ela abrirá a reunião solicitando que todos presentes assinem a lista de presença e registre na lista e na Ata as ausências justificadas dos conselheiros do CLS.

II - Aprovação da Ata
A reunião se iniciará com a leitura da Ata anterior. Após a aprovação, ela será assinada pelos Conselheiros presentes na reunião deste dia. No caso de não aprovação por unanimidade deverá constar os votos nominais em Ata e depois todos os conselheiros presentes deverão assiná-la.

III - Pauta do dia
a) Informes da Gerente da Unidade:
Dados da Unidade. Números de atendimentos realizados, falta nas consultas, ausências ou alterações na equipe de atendimento da Unidade, alterações no expediente, campanhas que estão vigentes e demais informações que julgar necessárias para conhecimento do Conselho e comunidade.

b) Informes ou Pronunciamentos dos Conselheiros do CLS:
O conselheiro fará a sua explanação com demandas ou colocações que enriqueçam a reunião do CLS.

c) Pedido de Assunto Emergencial:
Assunto que não estava previsto na pauta inicial, mas devidamente justificado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes.

IV - Manifestação do Cidadão
Comunicações e informações de interesse geral não comportando discussão e votação, somente esclarecimentos breves se necessários.

Dúvidas
V- Encerramento
Art. 25. A sinopse da Ata deverá ser lavrada na própria reunião e assinada pela gerente da Unidade e pelo coordenador do CLS, e encaminhada ao COMUS em até 48h subsequentes à reunião.

Art. 26. O CLS reunir-se-á, ordinariamente, com frequência mensal e, extraordinariamente, quando se fizer necessário por convocação do Coordenador ou, pela metade mais um dos seus membros, com autorização e participação de um dos membros da Mesa Diretora do COMUS.

Parágrafo único. Todas as vezes que a reunião coincidir em uma data de feriado ou ponto facultativo, a reunião ficará para o mês subsequente.

Art. 27. - As reuniões do CLS serão realizadas nas Unidades de Saúde a que se referenciam, em dias e horários conforme calendário aprovado pela Mesa Diretora do COMUS.

Parágrafo Único - Qualquer alteração que seja necessária no calendário das reuniões deverá ser enviada ao COMUS para análise e aprovação.

Art. 28. - As reuniões do CLS serão abertas à Comunidade local, bem como, aos funcionários da respectiva Unidade, com direito à voz, sendo reservado, apenas, aos seus membros titulares ou na ausência destes aos suplentes o direito a voto, observado os itens da pauta.

§ 1º - A Ata deverá ser lavrada em livro próprio com folhas numeradas fornecido pelo COMUS, manuscrita na própria reunião. A assinatura da Ata deverá ocorrer na reunião do mês seguinte exclusivamente pelos conselheiros presentes nesta reunião e encaminhado ao COMUS no prazo de 48h subsequentes à reunião.

§ 2º A sinopse, a lista de presença dos conselheiros e a cópia do livro ata da reunião atual (hoje) deverão ser enviadas para o Conselho Municipal de Saúde (COMUS) no máximo em até 48 horas depois da reunião. No caso do não envio ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) será considerada como reunião não realizada.

§ 3º O não envio da lista de presença, sinopse e a cópia do livro ata por três meses consecutivos ou cinco alternados no ano, o Conselho Local de Saúde (CLS) respectivo será considerado pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS) como inativo, e o COMUS formalizará a inatividade deste CLS no Pleno do COMUS.

§ 4º As reuniões não poderão ser canceladas sem a autorização prévia da Mesa Diretora do COMUS.

§ 5º A gerente não podendo está presente na reunião deverá indicar uma responsável para substituí-la , e para passar todas as informações da UBS aos presentes da reunião do CLS.

Art. 29. - O CLS deliberará, com a presença mínima de metade dos membros efetivos. Quando não conseguir o consenso, será procedida votação por maioria. Em caso de empate, o voto de qualidade, caberá o desempate mediante voto do Coordenador.

Art. 30. -Estão os membros dos Conselhos Locais de Saúde - CLSs integralmente sujeitos ao Código de Ética aprovado e em vigor no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

§ 1º. No caso de infrações éticas poderão ser aplicadas sanções e medidas disciplinares com a indicação e o parecer da Comissão Técnica de Ética, seguida da leitura e a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

I. Advertência oral;
II. Suspensão;
III. Perda do mandato.

§ 2º. O Conselheiro que foi submetido a sanções e medidas disciplinares previstos no parágrafo 1º ficará impedido de concorrer a 2 (dois) mandatos do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e Conselho Local de Saúde - CLS.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 31. - Os casos omissos deste Regimento Interno serão analisados e deliberados pela Mesa Diretora, e caso necessário encaminhado ao pleno do COMUS;

Art. 32. - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do COMUS

Regimento aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, realizada em 11 de novembro de 2026.